



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 71/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23537.030276/2019-88**

**DATA SESSÃO PÚBLICA:** 16/11/2020.

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA:** 10h(dez horas), horário de Brasília.

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**UASG:** 155021

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-UFMG/Ebserh), sediado (a) Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (apenas à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação), no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26/04/2018, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais de oftalmologia e otorrinolaringologia de uso geral, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o item 20, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o HC-UFMG/Ebserh.
- 2.2. Por interesse da Administração, o referido pregão será realizado somente para o ressuprimento do HC-UFMG/Ebserh.

**3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

5.3.5. Que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quantidade, código de referência do produto, registro do produto junto ao Ministério da Saúde (quando couber) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Como complemento da proposta e em atendimento à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, o licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no Sistema.

- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e ou os documentos de habilitação apresentados.
- 6.8. Os documentos habilitatórios e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.9.1. valor unitário;
- 6.9.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.9.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.10. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.
- 6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.12.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 6.16. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.
- 6.17. **Para os itens 1 a 29:** a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sítio eletrônico da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 6.17.1. Para facilitar a análise dos comprovantes a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da Saúde.
- 6.17.2. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no artigo 8º do Decreto 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.
- 6.17.3. O HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, por meio de consulta via internet.
- 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (um por cento).

- 7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: ulic.hcmg@ebserh.gov.br.
- 7.14. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.26. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.1. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.2. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

- 8.2.3.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
- 8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.4. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.
- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.6. Antes de concluir pela aceitabilidade da(s) proposta(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(ns) cotado(s), exceto do(s) produtos(s) cuja(s) marca(s) esteja(m) em uso na Instituição nos últimos 03 (três) meses desde que, o(s) mesmo(s) não tenha(m) sofrido alteração(ões). Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o HC -UFMG/Ebserh poderá solicitar a entrega de amostras afim de verificar a qualidade dos produtos cotados.
- 8.6.1. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da abertura da sessão, sob pena de não aceitação da proposta. O local de entrega deverá ser na Unidade de Licitações do HC-UFMG/Ebserh, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar, Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-100, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h(oito horas) às 16h(dezesseis horas).
- 8.6.2. As amostras deverão ser identificadas com etiquetas autocolantes constando: número do pregão; número do item; razão social da licitante; número do CNPJ da licitante; endereço; telefone; e-mail.
- 8.6.3. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 02(dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item, 01 (uma) unidade para demais materiais.
- 8.6.4. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 8.6.3. desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC-UFMG/Ebserh.
- 8.6.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem (ns) original(is), com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.
- 8.6.6. Os custos de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos serão de inteira responsabilidade das empresas licitantes.
- 8.6.7. Exigências de Amostras:
- 8.6.7.1. Em relação à exigência de amostras, a aquisição de produtos sem análise de qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, levando ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os produtos para saúde representam mais da metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de produtos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho. A maioria dos estabelecimentos assistenciais de saúde já experimentou a compra de produtos que não atendem às mínimas exigências de segurança e efetividade ou que não cumprem as especificações contratadas no seu registro junto a ANVISA. Como parte integrante do sistema de saúde do Brasil, os estabelecimentos assistenciais também integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, SNVS, cabendo-lhes proteger-se e proteger a saúde dos pacientes e de seus profissionais.
- 8.6.7.2. Durante a avaliação legal, técnica e funcional dos produtos para saúde, que vai qualificar os artigos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EASs), é respeitada a Legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90). Isto compreende a apresentação por parte dos fornecedores dos registros dos artigos na ANVISA, conforme a RDC N° 185/2001 da ANVISA/MS, com sua publicação no D.O.U. ou o documento do cadastramento (RDC 260/02) dos produtos, nos casos aplicáveis. Além disso, é feita uma pesquisa de antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e Alertas de Tecnovigilância, exigindo as amostras dos produtos. A definição, a caracterização e a formalização deste processo nas EAS garantem a sustentação legal e efetiva da qualificação técnica frente ao processo de licitações e programas de assistência à saúde.
- 8.6.7.3. No Termo de Referência, Anexo I do Edital, são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, critérios de sustentabilidade, além dos outros condicionantes já mencionados neste texto que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar e não restringem o caráter competitivo dos processos licitatórios. A elaboração dos instrumentos convocatórios é realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 13.303/16. Desta forma, o HC-UFMG entende que a prática de avaliação de amostras, não restringe o caráter competitivo da licitação, nem tão pouco restringe o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que o a solicitação de amostras, seguindo os critérios do edital, não impactará no caráter competitivo do processo licitatório. Na definição do objeto a ser licitado são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, entre outros condicionantes que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar.
- 8.6.7.4. Para todos os itens, os licitantes deverão apresentar amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas as marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações e exceto para as marcas que estiverem no banco de marcas da instituição, nos qual as marcas aprovadas ou reprovadas nos últimos cinco anos são previamente classificadas ou desclassificadas. Também são utilizados catálogos fornecidos pelas licitantes para avaliação dos materiais;
- 8.6.7.5. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail <ulic.hcmg@ebserh.gov.br> informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente e ainda a restrição da entrada de representantes na Instituição em função da Covid-19.

- 8.6.7.6. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 8.6.7.7. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses;
- 8.6.7.8. Para todos os itens serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.6.7.8.1. As marcas das amostras apresentadas devem ser iguais às marcas ofertadas pelos licitantes, no dia da etapa de lances desse certame;
- 8.6.7.8.2. As especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências para os itens, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital;
- 8.6.7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, passíveis de devoluções, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das cláusulas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.2.1. **Habilitação jurídica:**
- 9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.2.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.2.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.2.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total da proposta apresentada.

9.3. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.3.1. Os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do Art. 1º, do Decreto 8.077/13, que regulamenta a Lei nº 6.360/76.

9.3.2. Os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei nº 9.782/99.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Caso seja necessário o envio de documentação complementar ou proposta atualizada, essa(s) deverá(ão) ser enviada(s) também por meio digital (upload) no prazo de 1 (dia) útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do endereço eletrônico: ulic.hcmg@ebserh.gov.br.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.13. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a descrição detalhada dos itens contados, a marca, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o código de referência do produto, o quantitativo por embalagem do material, o registro do produto junto ao Ministério da Saúde (no que couber).

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

### 15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

### 16. **DO PREÇO**

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

19.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

19.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

19.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

19.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

19.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Eberh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eberh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Eberh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

## 22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (dia) útil após seu recebimento.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio eletrônico através do endereço de e-mails: [ulic.hcmg@ebserh.gov.br](mailto:ulic.hcmg@ebserh.gov.br).

22.1.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 22.1.3 deste Edital.

22.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: [ulic.hcmg@ebserh.gov.br](mailto:ulic.hcmg@ebserh.gov.br).

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - HC-UFMG.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 8h (oito horas) às 16h (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Dados para faturamento: razão social - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. CNPJ: 15.126.437/0015-49.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (9749571);

23.13.1.1. Anexo I-01 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (9536491);

23.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços (9809728);

23.13.3. ANEXO III – Solicitação para Composição de Cadastro de Reserva (9132501);

23.13.4. ANEXO IV – Informações Complementares a Proposta (9132513);

- 23.13.5. ANEXO V - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (9132527);
- 23.13.6. Anexo VI - Declaração de Cumprimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (9132570);
- 23.13.7. Anexo VII - Termo de Comodato (9808151).
24. **DO FORO**
- 24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais da Justiça Federal.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)  
**Danielle Cristina de Oliveira Costa**  
Chefe da Unidade de Licitações  
HC-UFMG/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 30/10/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9740571** e o código CRC **E79C3BED**.

Referência: Processo nº 23537.030276/2019-88 SEI nº 9740571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.030276/2019-88

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para a aquisição **parcelada de materiais de oftalmologia e otorrinolaringologia de uso geral, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o item 20**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **no edital e demais anexos**:

1.1.1 Lista de itens a serem licitados com código padronizado HC, descrição Técnica e Código CATMAT do SIASG:

ITEM.	CÓDIGO HC	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO CATMAT EBSERH
1	628460	UN	2	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA MICROCIRURGIA ENDONASAL CONTENDO:DOIS ASPIRADORES FINO EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- DOIS ASPIRADORES GROSSO EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UM BISTURI EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA DE 2.5 X 5.0;</p> <p>- UM DESCOLADOR FINO EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UM DESCOLADOR GROSSO EM ACO INOXIDAVEL</p> <p>- UM ESTOJO EM ACO INOXIDAVEL 28 X 16 X 04;</p> <p>- UM JOGO DE ELETROCAUTERIO EM ACO INOXIDAVEL, COM CABO E TRES PONTAS;</p> <p>- UM LUXADOR DE CORNETOS EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UM MICRO OSTEOTOMO EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA JACARE LONGA EM ACO INOXIDAVEL, COM 14 CM DE COMPRIMENTO;</p> <p>- UMA PINCA TAKAHASHI ANGULADA EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA TAKAHASHI RETA EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA TESOURA ENDONASAL EM ACO INOXIDAVEL, PARA CALDA DE CORNETOS;</p> <p>- UM JANSEN MEDLETON EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA CITELLI ADULTA EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA STRUENCKEN RETA E ANGULADA, EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA TAKAHASHI ANGULADA INFANTIL EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA TAKAHASHI RETA INFANTIL;</p> <p>- UMA PINCA TIPO CARANGUEJO EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA CORTANTE RETA;</p> <p>- UMA PINCA CORTANTE CURVA;</p> <p>- UMA TESOURA DE TURBINECTOMIA EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA TAKAHASHI FENESTRADA, RETA, EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA TAKAHASHI FENESTRADA, ANGULADA, EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA KERRISON 45 GRAUS 2 MM;</p> <p>- UMA PINCA SEIO FRONTAL EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UMA PINCA BACHAUS EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UM ASPIRADOR SEIO FRONTAL EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UM PORTA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL;</p> <p>- UM KERRISON DE +/- 3MM;</p> <p>- QUATRO PINCAS DE CAMPO BACKAUS 14CM.</p>	337906	NT
2	628481	UN	2	<p>CAIXA ESTRUMENTAL PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE CONTENDO:</p> <p>-TRES CAMISAS ENDOSCOPICAS KLEINSASSER PARA LARINGOSCOPIA OPERATORIA EM ADULTOS 18 CM LARGA, MEDIA E PEQUENA.</p> <p>-SUPORTE PARA A CAMISA ENDOSCOPICA KLEINSASSER.</p> <p>-CONDUTOR E DEFLECTOR DE LUZ PARA CABO DE ILUMINACAO.</p> <p>-PINCA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA RETA, CONCAVA E ARREDONDADA.</p> <p>-PINCA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA CIMA.</p> <p>-PINCA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM , TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA DIREITA.</p> <p>-PINCA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA ESQUERDA .</p> <p>-PINCA TIPO JACARE TRIANGULAR SERRILHADA CURVA PARA CIMA A ESQUERDA.</p> <p>-PINCA TIPO JACARE TRIANGULAR SERRILHADA CURVA PARA CIMA A DIREITA.</p> <p>-DUAS PINCAS ANGULADA, PARA BIOPSIA, PARA DIREIRA, EM ACO INOXIDAVEL.</p> <p>-DUAS MONOPLAS PARA USO DE FACA OU ESTILETE.</p>	381300	NT

				<ul style="list-style-type: none"> <li>-DOIS GANCHOS ANGULADOS EM AC INOXIDAVEL.</li> <li>-DUAS FACAS ANGULADAS 23 CM EM ACO INOXIDAVEL.</li> <li>-DUAS FACAS PONTIAGUDAS 23 CM EM ACO INOXIDAVEL.</li> <li>DOIS ASPIRADORES FINO 2,5MM X 23 CM EM ACO INOXIDAVEL.</li> <li>-DOIS ASPIRADORES GROSSO 3,0 MM X 23 CM EM ACO INOXIDAVEL.</li> <li>-DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER CURVA PARA DIREITA EM ACO INOXIDAVEL 23 CM.</li> <li>- DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER CURVA PARA ESQUERDA EM ACO INOXIDAVEL</li> <li>- DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER RETA S 23 CM EM ACO INOXIDAVEL.</li> <li>-DUAS PINCAS DE CAMPO BACKAUS 14 CM.</li> <li>-CABO DE ILUMINACAO.</li> <li>-CAIXA PLASTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 52X52X14,5 CM.</li> </ul>		
3	685383	UN	60	<p>ABAIXADOR DE LINGUA EM ACO INOXIDAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE;</li> <li>- PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL;</li> <li>- UTILIZADA PARA AFASTAR A LINGUA DURANTE A CIRURGIA</li> </ul>	318741	338893
4	685408	UN	60	<p>CURETA DE CERUME EM BAIONETA (ACO INOXIDAVEL):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO;</li> <li>- INSTRUMENTO CIRURGICO NAO CORTANTE;</li> <li>- UTILIZADO PARA EXTRACAO DE CERUME;</li> <li>- PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO.</li> </ul>	448145	NT
5	028430	UN	100	PINCA DISSECCAO LUCAE EM BAIONETA 18 CM.	468149	471691
6	623116	UN	10	<p>PINCA RETA DE 06 CM, COM DENTE DE 0.4 MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EM ACO INOXIDAVEL.</li> </ul>	443747	NT
7	019880	UN	40	<p>PINCA DE JAFFE (OFTALMOLOGICA):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COM PLATAFORMA;</li> <li>- RETA;</li> <li>- COM ESTRUTURA, EM ACO INOXIDAVEL;</li> <li>- PARA RETIRADA DE PONTOS.</li> </ul>	397747	NT
8	012349	UN	20	TESOURA IRIS RETA COM 12CM ( 1CM) DE COMPRIMENTO.	471571	471096
9	019858	UN	20	TESOURA PARA CONJUNTIVA WASTCOTT, EM ACO INOXIDAVEL, PARA CONJUNTIVA	471678	NT
10	622907	UN	5	<p>DILATADOR DE PONTO LACRIMAL CASTROVIEJO DUPLO (FINO / MEDIO):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EM ACO INOXIDAVEL.</li> </ul>	457354	471719
11	613484	UN	20	PINCA COLIBRI COM PLATAFORMA, CURVA, COM DENTE DE 0,12MM, DELICADA, CABO CHATO, EM ACO INOXIDAVEL.	468127	NT
12	019869	UN	20	TESOURA VANNAS, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, PARA IRIS	471676	471676
13	685350	UN	500	<p>ESPECULO AURICULAR ADULTO DESCARTAVEL TAM: 4,25 MM</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PRODUTO DESCARTAVEL;</li> <li>- FEITO EM PLASTICO ATOXICO;</li> <li>- TAMANHO: ADULTO;</li> <li>- ESPECULO DE 4,25 MM;</li> <li>- COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALLYN, MODELOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 20000;</li> <li>- 23820;</li> <li>- 24031;</li> <li>- 25000;</li> <li>- 25020;</li> <li>- 21110;</li> <li>- 23810.</li> </ul> </li> </ul>	306183	NT
14	685372	UN	400	<p>ESPECULO AURICULAR INFANTIL (DESCARTAVEL) TAM 2,75 CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PRODUTO DESCARTAVEL;</li> <li>- FEITO EM PLASTICO ATOXICO;</li> <li>- TAMANHO: PEDIATRICO;</li> <li>- COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALL MODELOS:</li> </ul>	312071	NT

				<ul style="list-style-type: none"> <li>- 20000;</li> <li>- 23820;</li> <li>- 24031;</li> <li>- 25000;</li> <li>- 25020;</li> <li>- 21110;</li> <li>- 23810.</li> </ul>		
15	685157	UN	100	ESPATULA DE KIMURA	453700	NT
16	685055	UN	2	<p>CAIXA DE CIRURGIA DE IMPLANTE DE ANEL CORNEANO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 GUIA DE BICALHO;</li> <li>- 01 MARCADOR;</li> <li>- 01 PINÇA DE KREMER;</li> <li>- 01 PINÇA DE MCPHERSON MODIFICADA;</li> <li>- 01 PRE-DELAMINADOR;</li> <li>- 01 SINSKEY DUPLO;</li> <li>- 01 SUAREZ SPREADER;</li> <li>- 01 TRANSFERIDOR;</li> <li>- 01 TUNELIZADOR DIREITO;</li> <li>- 01 TUNELIZADOR ESQUERDO;</li> <li>- 01 BISTURI DE DIAMANTE;</li> <li>- 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 12 INSTRUMENTOS.</li> </ul>	376939	NT
17	685088	UN	2	<p>CAIXA DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 OSTEOTOMO COM PONTA CORTANTE 2MM;</li> <li>- 01 CABO DE BISTURI;</li> <li>- 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 1;</li> <li>- 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 2;</li> <li>- 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 3;</li> <li>- 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 4;</li> <li>- 01 DILATADOR DUPLO DE PONTO LACRIMAL;</li> <li>- 01 DESCOLADOR DE PERIOSTEO TIPO TENZEL;</li> <li>- 01 DESCOLADOR DE FREE DUPLO (UMA PONTA DESCOLADOR E OUTRA TRIANGULAR);</li> <li>- 01 PINÇA HEMOSTÁTICA RETA;</li> <li>- 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA;</li> <li>- 01 PERFURADOR OSSEO;</li> <li>- 01 PORTA AGULHA DELICADO SEM TRAVA;</li> <li>- 01 PORTA AGULHA FORTE SEM TRAVA;</li> <li>- 01 PINÇA DE DENTE RETA;</li> <li>- 01 PINÇA DE DENTE CURVA;</li> <li>- 01 PINÇA DE DENTE ANGULADA;</li> <li>- 01 AFASTADOR COM 3 GARRAS;</li> <li>- 01 AFASTADOR COM 4 GARRAS;</li> <li>- 01 PINÇA DE PONTO;</li> <li>- 04 BACKAUS;</li> <li>- 01 TESOURA WESTCOTT PEQUENA;</li> <li>- 01 TESOURA WESTCOTT GRANDE;</li> <li>- 01 TESOURA STEVENS;</li> <li>- 01 TESOURA ARGOLADA;</li> <li>- 01 ASPIRADOR FINO ANGULADO;</li> <li>- 01 PINÇA BIPOLAR;</li> <li>- 01 MARTELO;</li> <li>- 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 31 PECAS</li> </ul>	286451	NT
18	685190	UN	4	<p>CAIXA CIRURGICA DE ESTRABISMO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 PORTA AGULHA</li> <li>02 PINÇA DE CONJUNTIVA SERRILHADA</li> <li>01 TESOURA DE WESTCOTT</li> <li>01 BLEFAROSTATO ARAMADO</li> <li>01 CANULA DE IRRIGACAO</li> <li>01 CAUTERIO PASSARINHO</li> <li>01 COMPASSO</li> <li>02 PINÇA DE DENTE .2 COM TRAVA</li> <li>02 GANCHO DE MUSCULO JAMERSON</li> <li>02 GANCHO DE MUSCULO JENSEN</li> <li>01 GANCHO DE OBLIQUO SUPERIOR</li> <li>01 HEMOSTÁTICA MOSQUITO</li> <li>01 MIOSTATO DIREITO</li> <li>01 MIOSTATO ESQUERDO</li> <li>01 RETRATOR DESMARES MEDIO</li> <li>01 BLEFAROSTATO INFANTIL</li> <li>01 RETRATOR DESMARES PEQUENO</li> <li>01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 21 INSTRUMENTOS</li> </ul>	376633	NT

19	685022	UN	12	<p>CAIXA CIRURGICA DE FACOEMULSIFICACAO DO CRISTALINO (FACO):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 PORTA AGULHA;</li> <li>- 01 BLEFAROSTATO ARAMADO;</li> <li>- 01 PINCA COLIBRI;</li> <li>- 01 ALCA DE NUCLEO;</li> <li>- 01 DUPLA VIA;</li> <li>- 01 PINCA MACPHERSON;</li> <li>- 01 TESOURA DE VANNAS;</li> <li>- 01 ESPATULA DE IRIS;</li> <li>- 01 MANIPULADOR DE NUCLEO / CHOPER;</li> <li>- 01 CRACKER;</li> <li>- 01 CANULA DE IRRIGACAO;</li> <li>- 01 CANULA DE HIDRODISSECCAO;</li> <li>- 01 "CHAVE" PARA APERTAR PONTEIRA NA CANETA;</li> <li>- 01 TESOURA DE ARGOLA;</li> <li>- 01 ESTOJO DE METAL PARA 14 INSTRUMENTOS.</li> </ul>	376939	NT
20	607732	UN	1500	<p>LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL DE ACRILICO HIDROFOBICO DE CAMARA POSTERIOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COMPOSTO DE TRES PECAS;</li> <li>- OTICA DE ACRILICO DE 5,5 MM OU DE 06MM DE DIAMETRO;</li> <li>- COM ALCAS DE POLIMETIL METACRILATO (PMMA);</li> <li>- COM DIOPTRIAS VARIAVEIS DE 10,0 A 30,0.</li> </ul>	442605	417504
21	689453	UN	6	<p>LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 7X:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMACAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE;</li> <li>- ILUMINACAO: LED - DUAS CORES DISTINTAS DE LUZ (AMARELO E LARANJA);</li> <li>- DIAMETRO: 35MM;</li> <li>- LENTE REDONDA;</li> <li>- AMPLIACAO: 7X / 28 DIOPTRIAS.</li> </ul>	269675	NT
22	689464	UN	6	<p>LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 4X:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMACAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE;</li> <li>- ILUMINACAO : LED - DUS CORES DISTINTAS DA LUZ (AMARELO E LARANJA);</li> <li>- DIAMETRO: 60MM;</li> <li>- LENTE REDONDA;</li> <li>- AMPLIACAO: 4X / 16 DIOPTRIAS.</li> </ul>	258352	NT
23	689486	UN	6	<p>LUPA INCLINADA DE 4,35X:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LENTE INCLINADA QUE PRODUZ UM EFEITO PRISMATICO;</li> <li>- LENTE DUPLA;</li> <li>- LENTE ASFERICA SUPERIOR DE 11,5 DIOPTRIAS;</li> <li>- AMPLIACAO: 4,85X.</li> </ul>	400493	NT
24	037179	UN	20	PINCA DE SOBRANCELHA DE METAL TAMANHO PEQUENO COM 7CM ( 1CM)	454046	NT
25	669649	UN	2	<p>SONDA PARA REGISTRO DE EMISSOES OTOAUSTICAS (EOA):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 (EOA TRANSIENTES E PRODUTOS DE DISTORCAO)</li> </ul>	461242	NT
26	691648	UN	300	<p>OLIVA PARA IMITANCIOMETRO 7 MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMANHO: 7 MM DE DIAMETRO x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE);</li> <li>- COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE</li> <li>- DEMAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 7 MM;</li> <li>- POSSUI ANGULO MAIS FECHADO;</li> <li>- PRESENTA-SE NA COR AMARELA;</li> <li>- REUTILIZAVEL;</li> <li>- DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO;</li> <li>- DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT-235H (PATRIMONIO - 1239220-1).</li> </ul>	455896	NT
27	691659	UN	300	<p>OLIVA PARA IMITANCIOMETRO 9 MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMANHO: 9 MM x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE);</li> <li>- COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE;</li> <li>- DEMAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 9MM;</li> <li>- POSSUI ANGULO MAIS FECHADO;</li> <li>- APRESENTA-SE NA COR AMARELA;</li> <li>- REUTILIZAVEL;</li> <li>- DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO;</li> </ul>	455896	NT

				- DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT- 235H (PATRIMONIO - 1239220-1).		
28	691681	UN	300	OLIVA PARA IMITANCIOMETRO 11 MM: - TAMANHO: 11 MM DE DIAMETRO x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE); - COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE; - DEMAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 11 MM; - POSSUI ANGULO MAIS FECHADO; - APRESENTA-SE NA COR AMARELA; - REUTILIZAVEL; - DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO; - DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT- 235H (PATRIMONIO - 1239220-1).	455897	NT
29	691670	UN	300	OLIVA PARA IMITANCIOMETRO 13 MM: - TAMANHO: 13 MM DE DIAMETRO x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE); - COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE; - DEMAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 13 MM; - POSSUI ANGULO MAIS FECHADO; - APRESENTA-SE NA COR AMARELA; - REUTILIZAVEL; - DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO; - DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT - 235H (PATRIMONIO - 1239220-1).	455898	NT

**1.2. Para os todos os itens: a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sitio eletrônico da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU);**

1.2.1. Para facilitar a análise dos comprovantes a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministerio da saude;

1.2.2. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no artigo 8º do Decreto 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade;

1.2.3. O HC-UFGM/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, por meio de consulta via internet;

**1.3. Para os itens 01 a 12:** em relação a matéria prima - Aço inoxidável {AISI 316 e 304}:

1.3.1. O aço inoxidável deverá estar de acordo com a norma NBR 7153-1 e ou norma DIN 17442, para garantir a qualidade do material escolhido para fabricação de instrumentais cirúrgicos;

**1.4. Para os itens 01 a 12:** em relação ao tratamento térmico: o instrumental cirúrgico deverá ter um tratamento térmico integral (toda peça) e homogêneo, o que ira garantir a flexibilidade e resistência a corrosão. Peças com tratamento térmico apenas nas pontas estão fora das condições de aceitabilidade;

**1.5. Para os itens 01 a 12:** em relação a finalidade do instrumental cirúrgico: pinças hemostáticas: as pontas deverão ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". A peça não deverá ter buracos, frestas ou folgas no encaixe. As cremalheiras deverão ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. O funcionamento geral das peças deverá ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento deverá ser o mais perfeito possível, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. A peça não deverá apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. O peso deverá ser o mais leve possível, naturalmente compatível com a aplicação a que os instrumentos se destinam;

1.5.1. Para quaisquer tipos de pinças que tenham "dentes" nas pontas, tipo Allis, Kocher deverão ser observados os dentes, que não poderão ser pontiagudos, ou cortantes;

1.5.2. As demais pinças tipo Clamps ou atraumáticas deverão ter os seus dentes observados para que não produzam ferimentos/traumas nos tecidos que irão prender;

**1.6. Para os itens 01 a 12:** em relação as amostras: a fim de que seja feita uma análise/ simulação de uso/ teste, com os materiais constantes desta licitação, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos cotados. Após a definição da(s) empresa(s) .que ganhou (aram) a licitação, as amostras serão imediatamente devolvidas, com exceção das amostras daquela(s) empresa(s) que ganhou (aram), as quais deverão ficar com "contra prova" para comparação com as peças na ocasião da entrega. Ver item geral das exigências referente as amostras no item 1.19. desse termo de referência;

1.6.1. Não há necessidade de se apresentar amostras de cada item. Se por exemplo estão sendo licitados 10 tipos de pinças hemostáticas, de vários tamanhos, retas e curvas, apenas três ou quatro amostras já serão suficientes para análise. Ver item geral das exigências referente as amostras no item 1.19. desse termo de referência;

**1.7. Para os itens 01 a 12:** as licitantes deverão apresentar catálogos originais dos produtos solicitados, para efeito de julgamento;

**1.8. Para os itens 01 a 12:** em relação a garantia: a peça deverá ter uma gravação com clara identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome), e um código de identificação do lote de fabricação, a fim de que se possa saber a data de fabricação para efeito de garantia. A garantia deverá ser "mínima de 10 anos" contra quaisquer defeitos de fabricação;

**1.9. Para os itens 01 a 12:** a empresa vencedora do certame deverá entregar cada peça identificada - HC/UFGM- com gravação eletroquímica em baixo relevo;

**1.10. Para o item 015:** instrumental e estojo de um andar, deverá ser furado, em aço inox e manta de silicone;

**1.11. Para o item 016:** a caixa de cirurgia de implante de anel corneano deverá ser em aço inox e manta de silicone;

**1.12. Para o item 017:** a caixa deverá ser em aço inox e manta de silicone;

**1.13. Para o item 018:** instrumental e estojo de um andar, deverá se furado, em aço inox e manta de silicone;

**1.14. Para o item 019:** a caixa cirúrgica deverá ser em aço inox e manta de silicone;

**1.15. Para o item 20:** a licitante vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de biometria e paquimetria com as seguintes características mínimas: Sonda de biometria 10 MHZ; Sonda de paquimetria de 20 MHZ; Faixa de ganho ajustável de 40 a 80 DB; No mínimo 5 memórias para cada cirurgião/usuário; No mínimo 10

lentes intraoculares para cada cirurgião/usuário; Mapa paquimétrico com até 25 pontos programáveis; Faixa de leitura de comprimento axial de no mínimo entre 15 a 39 MM; Painel de cristal líquido sensível ao toque; Retorno sonoro ao término da realização da biometria ou paquimetria; Impressora integrada;

1.15.1. Serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias;

1.15.2 Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:

1.15.2.1. Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos;

1.15.2.2. Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico;

1.15.2.3. Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

1.15.2.4. Prestadora de serviços; própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

1.15.2.5. Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

1.15.2.6. Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas.

1.15.2.7. Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação ente valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados;

1.15.3. São consideradas condições específicas:

1.15.3.1. O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do edital de pregão;

1.15.3.2. O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

1.15.3.4. O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis;

1.15.3.5. Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

1.15.3.6. Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providências tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

1.15.3.7. Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada;

1.15.3.8. A contratada devesse possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual;

1.15.3.9. Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços;

1.15.3.10. Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços;

1.15.3.11. É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante;

1.15.3.12. Mensalmente deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes;

1.15.3.13.

1.15.4. Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:

1.15.4.1. Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso;

1.15.4.2. Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFMG nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;

1.15.4.3. O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades;

1.15.4.4. O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

1.15.4.5. O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFMG, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;

1.15.4.6. Fornecer à contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato;

1.15.4.7. Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc;

1.15.4.8. A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFMG nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquirido através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços;

**1.16. Para o item 25:** deve ser compatível com analisador de emissões otoacústicas ILO 292 USB II;

**1.17. Para os itens 026, 27, 28 e 29 :** devem ser compatíveis com o aparelho impedanciômetro interacoustics AT-235H (patrimônio - 1239220-1); devem ser resistentes ao processo de esterilização; devem ser reutilizáveis;

1.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12(doze) meses contados do(a) publicação no Diário Oficial da União, não prorrogável;

#### **1.19. Exigências de Amostras:**

1.19.1. Em relação à exigência de amostras, a aquisição de produtos sem análise de qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, levando ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os produtos para saúde representam mais da metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de produtos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho. A maioria dos estabelecimentos assistenciais de saúde já experimentou a compra de produtos que não atendem às mínimas exigências de segurança e efetividade ou que não cumprem as especificações contratadas no seu registro junto a ANVISA. Como parte integrante do sistema de saúde do Brasil, os estabelecimentos assistenciais também integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, SNVS, cabendo-lhes proteger-se e proteger a saúde dos pacientes e de seus profissionais.

1.19.2. Durante a avaliação legal, técnica e funcional dos produtos para saúde, que vai qualificar os artigos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EASs), é respeitada a Legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90). Isto compreende a apresentação por parte dos fornecedores dos registros dos artigos na ANVISA, conforme a RDC N° 185/2001 da ANVISA/MS, com sua publicação no D.O.U. ou o documento do cadastramento (RDC 260/02) dos produtos, nos casos aplicáveis. Além disso, é feita uma pesquisa de antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e Alertas de Tecnovigilância, exigindo as amostras dos produtos. A definição, a caracterização e a formalização deste processo nas EAS garantem a sustentação legal e efetiva da qualificação técnica frente ao processo de licitações e programas de assistência à saúde.

1.19.3. Nesse documento são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, critérios de sustentabilidade, além dos outros condicionantes já mencionados neste texto que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar e não restringem o caráter competitivo dos processos licitatórios. A elaboração dos instrumentos convocatórios é realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 13.303/16. Desta forma, o HC-UFMG entende que a prática de avaliação de amostras, não restringe o caráter competitivo da licitação, nem tão pouco restringe o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que o a solicitação de amostras, seguindo os critérios do edital, não impactará no caráter competitivo do processo licitatório. Na definição do objeto a ser licitado são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, entre outros condicionantes que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar.

1.19.4. Para todos os itens, os licitantes deverão apresentar amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas as marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações e exceto para as marcas que estiverem no banco de marcas da instituição, nos qual as marcas aprovadas ou reprovadas nos últimos cinco anos são previamente classificadas ou desclassificadas. Também são utilizados catálogos fornecidos pelas licitantes para avaliação dos materiais;

**1.19.4.1. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail: ulic.hcmg@ebserh.gov.br, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente e ainda a restrição da entrada de representantes na Instituição em função da Covid-19.**

1.19.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) Unidades, 02 (dois) Rolos, 01 (um) Pacote, 01 (um) Galão, 01(um) Kit, 01(um) Frasco, 01 (uma) Caixa, de cada, de acordo com a embalagem do item;

1.19.4.3. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

1.19.4.4. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses;

1.19.4.5. Os licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no item 1.19.4.2 desse documento, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03(três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG;

#### **1.19.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

##### **1.19.5.1. Para todos os Itens:**

1.19.5.1.1. As marcas das amostras apresentadas devem ser iguais às marcas ofertadas pelos licitantes, no dia da etapa de lances desse certame;

1.19.5.1.2. As especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências para os itens, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital;

##### **1.19.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material 001248 (4179550), através da modalidade de compra Pregão Eletrônico.

2.2. A finalidade precípua da contratação é a aquisição de oliva para imitanciómetro, um exame que objetiva avaliar as condições da orelha média e da tuba auditiva fornecendo informações a respeito da integridade funcional do tímpano e dos ossículos presentes na orelha. O exame é feito introduzindo uma sonda com a oliva de tamanho adequado no canal auditivo do paciente, tapando o meato auditivo externo por completo. Aquisição de espéculo auricular, instrumento como qual o médico é capaz de enxergar e examinar o interior da cavidade do paciente. Aquisição de pinça colibri com plataforma curva, utilizada na Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Buco-maxilo-facial (UOIBM) do HC-UFMG. Bem como a aquisição de lupa de mão com iluminação, a qual tem a função de auxiliar o profissional na visualização de forma prática e permitindo uma análise mais específica. A utilização da lupa ajuda a definir a extensão, o grau e a localização da lesão de modo rápido e prático.

2.3. Esses materiais são essenciais na prestação da assistência aos pacientes, visto que proporcionam uma qualidade de vida melhor. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falem materiais que prejudiquem o atendimento dos pacientes.

2.4. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega do material licitado, no caso específico dos instrumentais cirúrgicos (itens de 01 a 19), será de **30 (trinta) dias corridos** para os materiais com procedência **nacional**. Quando comprovada, no ato da apresentação da proposta, a procedência **internacional (importação)** dos produtos ofertados, o prazo retromencionado será estendido de 30 (trinta) para **90 (noventa) dias corridos**; contados do recebimento da Nota de empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela contratante.

4.1.1 Para os demais itens listados nesse termo de referência os materiais deverão ser entregues no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo Setor de Suprimentos, por meio eletrônico, em remessa parcelada.

4.1.2. Local de entrega: Almojarifado A do HC-UFMG/Ebserh, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100, de 08h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG/Ebserh ser reserva o direito de pactuar diretamente com a Contratada horários diferenciados para o fornecimento dos materiais;

4.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;

4.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagem(ns) original(is), com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 01 (um) a 4 (quatro) dias úteis**, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG/Ebserh, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8. Se a Empresa ganhadora do certame por algum motivo entregar nota fiscal com alguma irregularidade, a mesma terá o **prazo de 10 (dez) dias** para correção ou emissão de nova nota fiscal;

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Para todos os itens: a empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo V do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável;

6.1.8. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificação quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, registro no Ministério da Saúde/ANVISA (quando necessário), e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.1.9. Havendo a necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e na devolução será de inteira responsabilidade dos fornecedores;

6.1.10. A licitante ganhadora deverá enviar para o Almoarifado, endereço eletrônico: [almoarifadoa@gmail.com](mailto:almoarifadoa@gmail.com), uma lista dos itens em que ela foi vencedora contendo a embalagem mínima de faturamento. Exemplo: caixa com 100 unidades, rolo com 1.000 metros, etc;

6.1.11. Todos materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior as 12 meses com exceção dos itens 01 a 12 que tem sem prazo de validade/garantia especificados no item 1.8 desse Termo de Referência;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.1.1.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoarifados, por intermédio de servidores e ou empregados públicos;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação;

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento;

11.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

11.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

11.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU;

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato;

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I =$	$(x / 100)$
	$365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirá a disciplina dos art.s 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013;

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do RLCE, a Contratada que:

13.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.1.8. Não mantiver a proposta;

13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10. Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFMG, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.3.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HC-UFMG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.9. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios;

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Os representantes abaixo serão designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- Monaliza Antunes Ferraz, SIAPE 2347592, Assistente Administrativo - FISCAL DO CONTRATO;
- Leandro Américo da Cruz, SIAPE 2263462, Administrador - FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO;

14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 13 do RLCE.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

**Leandro Américo da Cruz**

**Chefe do Setor de Suprimentos**

**HC-UFGM/Ebserh**

(assinado eletronicamente)

**Gilson Luiz de Souza**

**Assistente Administrativo**

**HC-UFGM/Ebserh**

(assinado eletronicamente)

**Rafaela de Gusmão Farias**

**Assistente Administrativo**

**HC-UFGM/Ebserh**

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

**Prof.ª Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFGM/Ebserh**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 26/10/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 26/10/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela De Gusmao Farias, Chefe de Unidade**, em 26/10/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 26/10/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9749571** e o código CRC **C3027488**.

# Estudo Técnico Preliminar 11/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.030276/2019-88

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Estudo Preliminar para aquisição, trata-se de estudos preliminares referente a aquisição de materiais de oftalmologia e otorrinolaringologia de uso geral, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o item 20, e itens que ficaram desertos e cancelados no pregão 65/18, para o Hospital São Geraldo (anexo ao Hospital das Clínicas-UFMG).

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Suprimentos	Leandro Américo da Cruz
Setor Suprimentos	Rafaela de Gusmão Farias
Setor de Suprimentos	Gilson Luiz de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto 5.350/05;

4.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 7.892/2013;

4.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame;

4.4 As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante;

4.5 Exceto para os materiais que estiverem em uso na instituição nos últimos 03 (três) meses, e que não tenham registros /notificações de impropriedades, na fase de análise técnica as licitantes deverão apresentar amostras dos materiais solicitados pelo HC-UFMG em até 02 (dois) úteis;

4.6 O prazo para entrega dos materiais licitados, no caso específico dos instrumentais cirúrgicos (itens de 01 a 19 do documento termo de referência), será de **30 (trinta) dias corridos** para os materiais com procedência **nacional**. Quando comprovada, no ato da apresentação da proposta, a procedência **internacional (importação)** dos produtos ofertados, o prazo retromencionado será estendido de 30 (trinta) para **90 (noventa) dias corridos**; contados do recebimento da Nota de empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela contratante.

4.6.1 Para os demais itens listados no documento termo de referência os materiais deverão ser entregues no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo Setor de Suprimentos, por meio eletrônico, em remessa parcelada.

4.7 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HC-UFMG, em dias úteis, das 08 às 16h. Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep: 30130-100; 11º andar, ala leste.

4.8 Os bens deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando a validade global do produto for comprovadamente inferior a esse prazo

4.9 As licitantes deverão cumprir, em complemento a apresentação da proposta, as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187,

de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo V do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável;

4.10 O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Pannel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), sendo verificado que a modalidade Pregão vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços prestados pela Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do HC-UFMG, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2 Os bens são classificados, segundo natureza de despesa, como materiais de consumo não duráveis;

6.3 Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante, em conjunto com a Unidade de Almoxarifados e Unidade de Contratos do HC-UFMG. Os casos omissos serão levados à apreciação do Setor Jurídico desta instituição.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Suprimentos do HC-UFMG utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação Net Term como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$PD = (SD \times S)/N$$

Onde:

PD – previsão de demanda SD – soma da demanda real dos meses passados

n – número de meses considerados

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo Netterm foi realizada, ainda, **consulta à área demandante**, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

7.2 Tabela de quantidades dos itens a serem licitados conforme anexo I.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos materiais constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme prevê o Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

8.2 Segue transcrição: “Lei 13.301/16 - Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme art. 29, inciso III da lei. 13.303/16.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Analisando a contratação anterior do mesmo objeto no HC-UFMG, não houve registros de eventos significativos referentes à qualidade dos materiais e insumos, acondicionamento e embalagens utilizados pelos serviços mencionados no item 2 deste instrumento. Por este motivo estão sendo mantidas as especificações técnicas dos materiais, a modalidade e o regime de contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Conforme previsto na aba material de consumo do plano de aplicação de recursos- REHUF (planilha plano custeio) da Ebserh os itens objeto desse estudo foram previamente planejados, alinhados e aprovados com a SEDE.

11.2 A aquisição está alinhada à missão institucional do HC-UFMG, em especial, a prestação da assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 Entre os benefícios diretos da contratação está a prestação da assistência aos usuários que necessitam dos serviços prestados pela Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do HC-UFMG/Ebserh;

12.2 Entre os benefícios indiretos estão o cumprimento de normas legais, a exemplo das diretrizes do Ministério da Saúde /ANVISA.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 As providências a serem adotadas referentes a fiscalização e capacitação de servidores farão parte do documento Termo de Referência

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providências.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução escolhida para aquisição dos materiais objetos deste estudo, devendo ser elaborado o Pedido de Materiais e os documentos acessórios da contratação (Termo de Referência, Justificativa Técnica, Análise de Riscos, Portaria de Nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais, e outros que se fizerem necessários).

## 16. Responsáveis

RAFAELA DE GUSMÃO FARIAS

Assistente Administrativo

GILSON LUIZ DE SOUZA

Assistente Administrativo

LEANDRO AMÉRICO DA CRUZ

Chefe do Setor de Suprimentos

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - lista Catmat\_71\_19.pdf (36.48 KB)

**Anexo I - lista Catmat\_71\_19.pdf**

ITEM.	CÓDIGO HC	CÓDIGO EBSERH	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO CATMAT EBSERH
1	628460	NT	2	CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA MICROCIRURGIA ENDONASAL CONTENDO: 1 - DOIS ASPIRADORES FINO EM ACO INOXIDAVEL; 2 - DOIS ASPIRADORES GROSSO EM ACO INOXIDAVEL; 3 - BISTURI EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA DE 2,5 X 5,0; 4 - UM DESCOLADOR FINO EM ACO INOXIDAVEL; 5 - UM DESCOLADOR GROSSO EM ACO INOXIDAVEL; 6 - UM ESTOJO EM ACO INOXIDAVEL 28 X 16 X 04; 7 - UM JOGO DE ELETROCAUTERIO EM ACO INOXIDAVEL, COM CABO E TRES PONTAS; 8 - UM LUXADOR DE CORNETOS EM ACO INOXIDAVEL; 9 - UM MICRO OSTEOTOMO EM ACO INOXIDAVEL; 10 - UMA PINÇA JACARE LONGA EM ACO INOXIDAVEL, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 11 - UMA PINÇA TAKAHASHI ANGULADA EM ACO INOXIDAVEL; 12 - UMA PINÇA TAKAHASHI RETA EM ACO INOXIDAVEL; 13 - UMA TESOURA ENDONASAL EM ACO INOXIDAVEL, PARA CALDA DE CORNETOS; 14 - UM JANSEN MEDLETON EM ACO INOXIDAVEL; 15 - UMA PINÇA CITELLI ADULTA EM ACO INOXIDAVEL; 16 - UMA PINÇA STRUENCKEN RETA E ANGULADA, EM ACO INOXIDAVEL; 17 - UMA PINÇA TAKAHASHI ANGULADA INFANTIL EM ACO INOXIDAVEL; 18 - UMA PINÇA TAKAHASHI RETA INFANTIL; 19 - UMA PINÇA TIPO CARANGUEJO EM ACO INOXIDAVEL; 20 - UMA PINÇA CORTANTE RETA; 21 - UMA PINÇA CORTANTE CURVA; 22 - UMA TESOURA DE TURBINECTOMIA EM ACO INOXIDAVEL; 23 - UMA PINÇA CORTANTE RETA; 24 - UMA PINÇA CORTANTE CURVA; 25 - UMA TESOURA DE TURBINECTOMIA EM ACO INOXIDAVEL; 26 - UMA TAKAHASHI FENESTRADA, RETA, EM ACO INOXIDAVEL; 27 - UMA TAKAHASHI FENESTRADA, ANGULADA, EM ACO INOXIDAVEL; 28 - UMA PINÇA KERRISON 45 GRAUS 2 MM; 29 - UMA PINÇA SEIO FRONTAL EM ACO INOXIDAVEL; 30 - UMA PINÇA BACHAUS EM ACO INOXIDAVEL; 31 - UM ASPIRADOR SEIO FRONTAL EM ACO INOXIDAVEL; 32 - UM PORTA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; 33 - UM KERRISON DE +/- 3MM; 34 - QUATRO PINÇAS DE CAMPO BACKAUS 14CM.	337906	NT
2	628481	NT	2	CAIXA ESTRUMENTAL PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE CONTENDO: 1 - TRES CAMISAS ENDOSCOPICAS KLEINSASSER PARA LARINGOSCOPIA, 2 - OPERATORIA EM ADULTOS 18 CM LARGA, MEDIA E PEQUENA; 3 - SUPORTE PARA A CAMISA ENDOSCOPICA KLEINSASSER; 4 - CONDUTOR E DEFLECTOR DE LUZ PARA CABO DE ILUMINACAO; 5 - PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA RETA, CONCAVA E ARREDONDADA; 6 - PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA CIMA; 7 - PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM , TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA DIREITA; 8 - PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA ESQUERDA; 9 - PINÇA TIPO JACARE TRIANGULAR SERRILHADA CURVA PARA CIMA A CIMA A ESQUERDA; 10 - PINÇA TIPO JACARE TRIANGULAR SERRILHADA CURVA PARA CIMA A DIREITA; 11 - DUAS PINÇAS ANGULADA, PARA BIOPSIA, PARA DIREITA, EM AÇO INOXIDAVEL; 12 - DUAS MONOPLAS PARA USO DE FACA OU ESTILETE; 13 - DOIS GANCHOS ANGULADOS EM AC INOXIDAVEL; 14 - DUAS FACAS ANGULADAS 23 CM EM ACO INOXIDAVEL; 15 - DUAS FACAS PONTIAGUDAS 23 CM EM ACO INOXIDAVEL; 16 - DOIS ASPIRADORES FINO 2,5MM X 23 CM EM ACO INOXIDAVEL; 17 - DOIS ASPIRADORES GROSSO 3,0 MM X 23 CM EM ACO INOXIDAVEL; 18 - DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER CURVA PARA DIREITA EM AÇO INOXIDAVEL 23 CM; 19 - DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER RETA S 23 CM EM AÇO INOXIDAVEL; 20 - DUAS PINÇAS DE CAMPO BACKAUS 14 CM; 21 - CABO DE ILUMINACAO; 22 - CAIXA PLASTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 52X52X14,5 CM.	381300	NT
3	685383	EBS04570	60	ABAIXADOR DE LINGUA EM ACO INOXIDAVEL: - INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE; - PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL; - UTILIZADA PARA AFASTAR A LINGUA DURANTE A CIRURGIA	318741	338893
4	685408	NT	60	CURETA DE CERUME EM BAIONETA (ACO INOXIDAVEL): - INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO; - INSTRUMENTO CIRURGICO NAO CORTANTE; - UTILIZADO PARA EXTRACAO DE CERUME; - PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO.	448145	NT
5	028430	EBS05384	100	PINÇA DISSECCAO LUCAE EM BAIONETA 18 CM.	468149	471691
6	623116	NT	10	PINÇA RETA DE 06 CM, COM DENTE DE 0.4 MM: - EM ACO INOXIDAVEL.	443747	NT
7	019880	NT	40	PINÇA DE JAFFE (OFTALMOLOGICA): - COM PLATAFORMA; - RETA; - COM ESTRUTURA, EM ACO INOXIDAVEL; - PARA RETIRADA DE PONTOS.	397747	NT
8	012349	EBS05206	20	TESOURA IRIS RETA COM 12CM ( 1CM) DE COMPRIMENTO.	471571	471096
9	019858	NT	20	TESOURA PARA CONJUNTIVA WASTCOTT, EM ACO INOXIDAVEL, PARA CONJUNTIVA	471678	NT
10	622907	EBS05293	5	DILATADOR DE PONTO LACRIMAL CASTROVIEJO DUPLO (FINO / MEDIO): - EM ACO INOXIDAVEL.	457354	471719
11	613484	NT	20	PINÇA COLIBRI COM PLATAFORMA, CURVA, COM DENTE DE 0,12MM, DELICADA, CABO CHATO, EM ACO INOXIDAVEL.	468127	NT
12	019869	EBS05286	20	TESOURA VANNAS, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, PARA IRIS	471676	471676
13	685350	NT	500	ESPECULO AURICULAR ADULTO DESCARTAVEL TAM: 4,25 MM - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: ADULTO; - ESPECULO DE 4,25 MM; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALLYN, MODELOS: - 20000; - 23820; - 24031; - 25000; - 25020; - 21110; - 23810.	306183	NT
14	685372	NT	400	ESPECULO AURICULAR INFANTIL (DESCARTAVEL) TAM 2,75 CM: - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: PEDIATRICO; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALL MODELOS: - 20000; - 23820; - 24031; - 25000; - 25020; - 21110; - 23810.	312071	NT
15	685157	NT	100	ESPATULA DE KIMURA	453700	NT

ITEM.	CÓDIGO HC	CÓDIGO EBSERH	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO CATMAT EBSERH
16	685055	NT	2	CAIXA DE CIRURGIA DE IMPLANTE DE ANEL CORNEANO: - 01 GUIA DE BICALHO; - 01 MARCADOR; - 01 PINÇA DE KREMER; - 01 PINÇA DE MCPHERSON MODIFICADA; - 01 PRE-DELAMINADOR; - 01 SINSKEY DUPLO; - 01 SUAREZ SPREADER; - 01 TRANSFERIDOR; - 01 TUNELIZADOR DIREITO; - 01 TUNELIZADOR ESQUERDO; - 01 BISTURI DE DIAMANTE; - 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 12 INSTRUMENTOS.	376939	NT
17	685088	NT	2	CAIXA DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA: - 01 OSTEOTOMO COM PONTA CORTANTE 2MM; - 01 CABO DE BISTURI; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 1; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 2; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 3; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 4; - 01 DILATADOR DUPLO DE PONTO LACRIMAL; - 01 DESCOLADOR DE PERIOSTEO TIPO TENZEL; - 01 DESCOLADOR DE FREE DUPLO (UMA PONTA DESCOLADOR E OUTRA TRIANGULAR); - 01 PINÇA HEMOSTÁTICA RETA; 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA; - 01 PERFURADOR OSSEO; - 01 PORTA AGULHA DELICADO SEM TRAVA; - 01 PORTA AGULHA FORTE SEM TRAVA; 01 PINÇA DE DENTE RETA; - 01 PINÇA DE DENTE CURVA; - 01 PINÇA DE DENTE ANGULADA; - 01 AFASTADOR COM 3 GARRAS; - 01 AFASTADOR COM 4 GARRAS; - 01 PINÇA DE PONTO; - 04 BACKAUS; 01 TESOURA WESTCOTT PEQUENA; 01 TESOURA WESTCOTT GRANDE; 01 TESOURA STEVENS; 01 TESOURA ARGOLADA; 01 ASPIRADOR FINO ANGULADO; 01 PINÇA BIPOLAR; 01 MARTELO; 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 31 PECAS.	286451	NT
18	685190	NT	4	CAIXA CIRURGICA DE ESTRABISMO; 01 PORTA AGULHA; 02 PINÇA DE CONJUNTIVA SERRILHADA; 01 TESOURA DE WESTCOTT; 01 BLEFAROSTATO ARAMADO; 01 CANULA DE IRRIGACAO; - 01 CAUTERIO PASSARINHO; 01 COMPASSO; 02 PINÇA DE DENTE 2 COM TRAVA; 02 GANCHO DE MUSCULO JAMERSON; 02 GANCHO DE MUSCULO JENSEN; 01 GANCHO DE OBLIQUO SUPERIOR; 01 HEMOSTÁTICA MOSQUITO; 01 MIOSTATO DIREITO; 01 MIOSTATO ESQUERDO; 01 RETRATOR DESMARES MEDIO; 01 BLEFAROSTATO INFANTIL; 01 RETRATOR DESMARES PEQUENO; 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 21 INSTRUMENTOS;	376633	NT
19	685022	NT	12	CAIXA CIRURGICA DE FACOEMULSIFICACAO DO CRISTALINO (FACO): - 01 PORTA AGULHA; - 01 BLEFAROSTATO ARAMADO; - 01 PINÇA COLIBRI; - 01 ALCA DE NUCLEO; - 01 DUPLA VIA; - 01 PINÇA MACPHERSON; - 01 TESOURA DE VANNAS; - 01 ESPATULA DE IRIS; - 01 MANIPULADOR DE NUCLEO / CHOPER; - 01 CRACKER; - 01 CANULA DE IRRIGACAO; - 01 CANULA DE HIDRODISSECCAO; - 01 "CHAVE" PARA APERTAR PONTEIRA NA CANETA; - 01 TESOURA DE ARGOLA; - 01 ESTOJO DE METAL PARA 14 INSTRUMENTOS.	376939	NT
20	607732	EBS06867	1500	LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL DE ACRILICO HIDROFÓBICO DE CAMARA POSTERIOR: - COMPOSTO DE TRES PECAS; - OTICA DE ACRILICO DE 5,5 MM OU DE 06MM DE DIAMETRO; - COM ALCAS DE POLIMETIL METACRILATO (PMMA); - COM DIOPTRIAS VARIÁVEIS DE 10,0 A 30,0.	442605	417504
21	689453	NT	6	LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 7X: - LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMACAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE; - ILUMINACAO: LED - DUAS CORES DISTINTAS DE LUZ (AMARELO E LARANJA); - DIAMETRO: 35MM; - LENTE REDONDA; - AMPLIACAO: 7X / 28 DIOPTRIAS.	269675	NT
22	689464	NT	6	LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 4X: - LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMACAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE; - ILUMINACAO : LED - DUS CORES DISTINTAS DA LUZ (AMARELO E LARANJA); - DIAMETRO: 60MM; - LENTE REDONDA; - AMPLIACAO: 4X / 16 DIOPTRIAS.	258352	NT
23	689486	NT	6	LUPA INCLINADA DE 4,35X: - LENTE INCLINADA QUE PRODUZ UM EFEITO PRISMATICO; - LENTE DUPLA; - LENTE ASFERICA SUPERIOR DE 11,5 DIOPTRIAS; - AMPLIACAO: 4,85X.	400493	NT
24	037179	NT	20	PINÇA DE SOBRANCELHA DE METAL TAMANHO PEQUENO COM 7CM ( 1CM)	454046	NT
25	669649	NT	2	SONDA PARA REGISTRO DE EMISSOES OTOAUSTICAS (EOA): - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 (EOA TRANSIENTES E PRODUTOS DE DISTORCAO)	461242	NT
26	691648	NT	300	OLIVA PARA IMITANCIOMETRO 7 MM: - TAMANHO: 7 MM DE DIAMETRO x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE); - COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE; - DEMAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 7 MM; - POSSUI ANGULO MAIS FECHADO; - APRESENTA-SE NA COR AMARELA; - REUTILIZAVEL; - DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO; - DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT- 235H (PATRIMONIO - 1239220-1).	455896	NT
27	691659	NT	300	OLIVA PARA IMITANCIOMETRO 9 MM: - TAMANHO: 9 MM x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE); - COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE; - DEMAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 9MM; - POSSUI ANGULO MAIS FECHADO; - APRESENTA-SE NA COR AMARELA; - REUTILIZAVEL; - DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO; - DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT- 235H (PATRIMONIO - 1239220-1).	455896	NT
28	691681	NT	300	OLIVA PARA IMITANCIOMETRO 11 MM: - TAMANHO: 11 MM DE DIAMETRO x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE); - COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE; - DEMAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 11 MM; - POSSUI ANGULO MAIS FECHADO; - APRESENTA-SE NA COR AMARELA; - REUTILIZAVEL; - DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO; - DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT- 235H (PATRIMONIO - 1239220-1).	455897	NT

ITEM.	CÓDIGO HC	CÓDIGO EBSERH	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO CATMAT EBSERH
29	691670	NT	300	OLIVA PARA IMPEDANCIOMETRO 13 MM: - TAMANHO: 13 MM DE DIAMETRO x 11 MM DE ALTURA (TOPO ATE A BASE); - COMPOSICAO: MATERIAL LATEX OU SILICONE; - DE MAIS CARACTERISTICAS: IDENTIFICADA NORMALMENTE PELO CODIGO AZE 13 MM; - POSSUI ANGULO MAIS FECHADO; - APRESENTA-SE NA COR AMARELA; - REUTILIZAVEL; - DEVERA SER RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO; - DEVERA SER COMPATIVEL COM O APARELHO IMPEDANCIOMETRO INTERACOUSTICS AT - 235H (PATRIMONIO - 1239220-1).	455898	NT

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23537.030276/2019-88

**ANEXO II**  
**ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-EBSEH**  
**PREGÃO Nº 71/2019**

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh, com sede no(a) Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Prof.ª Andréa Maria Silveira, nomeado(a) pela Portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, publicada no DOU de 06/09/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxxx.xxxx-xx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx.xxxx.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2019, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/xxxx processo administrativo nº 23537.030276/2019-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de oftalmologia e otorrinolaringologia de uso geral, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o item 20, especificado (s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 71/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor:

Razão social:

CNPJ:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	valor Total

2.2. Valor total da Ata Sistema de Registro de Preços:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**Prof.ª Andréa Maria Silveira**  
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh  
Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

**Elizete Maria da Silva Neme**  
Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh  
Membro do Colegiado Executivo do HC-UFMG/Ebserh

NOME  
CPF:  
RG:  
Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Arianna Romualdo da Rocha, Assistente Administrativo**, em 29/10/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9809728** e o código CRC **21152249**.

Referência: Processo nº 23537.030276/2019-88 SEI nº 9809728

**ANEXO III**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA ATA SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH  
Processo Administrativo n.º23537.030276/2019-88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) Item(ns) \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico 71/2019, e assim solicita à Coordenadoria de Licitações sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro nº \_\_\_\_\_.

Belo Horizonte,.....de ..... de .....

**ANEXO IV**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH**  
**(Processo Administrativo n. 23537.030276/2019-88)**

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019</b>
Razão Social: C.P.J: Endereço completo: Telefone: E-mail:
1 - Descrição completa dos bens a serem fornecidos; 2 - Marca/Modelo/Referência; 3 - Preço adequado ao último valor registrado no sistema: Preço unitário: R\$. Preço total: R\$. 4 - Valor unitário do bem em comodato, quando for o caso: Preço unitário: R\$. Preço total: R\$.
5 - Faturamento Mínimo: R\$.
6 - Dados Bancários:
7- Dados do responsável para assinatura da ATA SRP:
Nome completo:
C.P.F:
R.G:
Cargo:

**Local e data:**

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF nº, C.I nº :

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH  
(Processo Administrativo nº 23537.030276/2019-88)**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 71/2019, a empresa (nome completo da proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF:

Carteira de Identidade:

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSEH  
(Processo Administrativo nº 23537.030276/2019-88)**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

## DADOS DA EMPRESA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF:

Carteira de Identidade:

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23537.030276/2019-88

ANEXO VII

TERMO DE COMODATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH

Processo nº 23537.030276/2019-88

TERMO DE COMODATO Nº ....., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA .....

**COMODATÁRIA:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 15.126.437/0015-49, UG- 155021, neste ato representada pela sua *Superintendente, (nome), (nacionalidade)*, RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por (*ato de nomeação*), publicado no (*Boletim/DOU*), de (*data da publicação*), no uso das atribuições conferidas pelo *artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019*,

**COMODANTE:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., RG nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão SRP nº 71/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

Descrição do bem	Quantidade	Vinculado ao item
<p><b>Um aparelho de biometria e paquimetria com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sonda de biometria 10 MHZ;</li> <li>- Sonda de paquimetria de 20 MHZ;</li> <li>- Faixa de ganho ajustável de 40 a 80 DB;</li> <li>- No mínimo 5 memórias para cada cirurgia/usuário;</li> <li>- No mínimo 10 lentes intraoculares para cada cirurgia/usuário;</li> <li>- Mapa paquimétrico com até 25 pontos programáveis;</li> <li>- Faixa de leitura de comprimento axial de no mínimo entre 15 a 39 MM;</li> <li>- Painel de cristal líquido sensível ao toque;</li> <li>- Retorno sonoro ao término da realização da biometria ou paquimetria;</li> <li>- Impressora integrada.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias.</li> <li>• Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos;</li> <li>- Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico.</li> <li>- Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.</li> <li>- Prestadora de serviços: própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.</li> <li>- Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.</li> <li>- Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas.</li> <li>- Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação ente valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• São consideradas condições específicas:</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do edital de pregão.</li> <li>- O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.</li> <li>- O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis.</li> <li>- Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnostico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.</li> <li>- Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providencias tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.</li> </ul>	01 (um)	20

<p>- Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada;</p> <p>- A contratada deverá possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual.</p> <p>- Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços.</p> <p>- Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços.</p> <p>- É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante.</p> <p>- Mensalmento deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes.</p> <p>• <b>Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:</b></p> <p>- Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.</p> <p>- Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFGM nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.</p> <p>- O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades.</p> <p>- O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.</p> <p>- O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFGM, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.</p> <p>- Fornecer à contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato.</p> <p>- Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc.</p> <p>- A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFGM nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquirido através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços.</p>		
--	--	--

- 1.2. O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Comodato deve(m) observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de ..... e encerramento em ....., ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
- 3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) apresentada(s), é de
- 3.1.1. R\$ .....
- 3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.
4. **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
5. **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**
- 5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**
- 6.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1. As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
8. **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**
- 8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão:
- 8.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da COMODANTE com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela COMODATÁRIA;
- 8.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da COMODANTE;
- 8.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, desde que prejudique a execução do termo de comodato;
- 8.2.4. O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- 8.2.5. A caução ou utilização, por parte da COMODANTE, deste Termo de Comodato para qualquer operação financeira.
- 8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:
- 8.4.1. Execução da garantia, para ressarcimento da COMODATÁRIA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 8.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.
- 8.5. Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
- 8.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 8.6.1. O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 8.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.7.2. Indenizações e multas.
9. **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

- 9.1. Eventuais alterações no Termo de Comodato reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.
- 9.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 9.2.1. descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;
- 9.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 9.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 9.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;
- 9.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO**
- 11.1. É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebsersh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**
- 12.1. Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**
- 14.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.2. É vedado à COMODANTE caucionar ou ceder os créditos do presente Termo de Comodato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da COMODATÁRIA;
- 15.3. A COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**
- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local e data

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebsersh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebsersh</p>	<p>_____ COMODANTE Cargo / Representante Legal</p>
TESTEMUNHAS	
1ª CPF:	2ª CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Arianna Romualdo da Rocha, Assistente Administrativo**, em 29/10/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebsersh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebsersh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9808151** e o código CRC **01C6C995**.